



EDITAL

1 - LICITAÇÃO POR CONVITE Nº 013 /2018.

1.1 Programa de Trabalho:

Ficha: 668

Fonte: Ordinário

1.2 ÓRGÃO / Repartição / **Processo 1638/2018**.

1.3 Convidamos V. S^a a apresentar proposta para o(s) item(s) constante(s) da especificação anexa, a fim de participar da licitação por Convite, pelo tipo de menor preço unitário, de acordo com o que determina a Lei 8.666/93 e as condições deste Convite, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Fagundes Varela, s/n - São Cristóvão Cabo Frio RJ.

2 - DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

2.1 - O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para locação de 01(um) caminhão baú, carga seca, com capacidade para duas toneladas, conforme anexo neste edital com as especificações.

2.2 - O valor estimado desta Licitação é de **R\$ 78.500,00**(setenta e oito mil e quinhentos reais).

3 - OS ENVELOPES

Contendo a proposta e documentação, deverão ser entregues pelos proponentes no endereço acima mencionado até às 15:45 do dia 02/04/2018 e será aberto às 16:00 horas do mesmo dia.

A abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante. Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação. Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas.

ENVELOPE Nº 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LICITANTE:
REF: Nº DO CONVITE 013/2018
DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE Nº 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LICITANTE:
REF: Nº DO CONVITE 013/2018
PROPOSTA

No envelope Nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO** – a licitante deverá apresentar a seguinte documentação em cópia **XEROX com documento originais ou xerox autenticada:**

- Comprovante do CNPJ, no caso de pessoa jurídica;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no caso de pessoa jurídica;

[assinatura]



- c) *Cópia da cédula de identidade, CPF e Comprovante de Endereço, se o proponente for pessoa física ou for titular, sócio ou procurador da empresa, no caso de pessoa jurídica;*
- d) *Prova de regularidade fiscal do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica;*
- e) *Certidão negativa de débitos tributários, expedida pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, ou outra equivalente, na forma da Lei, sendo a proponente pessoa jurídica ou pessoa física;*
- f) *Certidão negativa de débitos tributários, expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, ou outra equivalente, na forma da Lei, sendo a proponente pessoa jurídica ou pessoa física;*
- g) *Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT), expedida pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho, certificando que a empresa licitante Não Consta do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.*

Obs.: os artigos acima mencionados referem-se à lei 8.666/93, permitindo-se aceitação de Certidões Positivas com Efeitos Negativos em casos de débitos tributários suspensos conforme art. 206 do Código Tributário Nacional.

DO VEÍCULO

3.1 O proponente deverá apresentar cópia do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo do corrente ano, referente ao veículo que realizará o serviço.

3.2 Cópia do comprovante de pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) do ano corrente.

3.3 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do condutor do veículo.

No envelope Nº 02 - PROPOSTA - deverá conter em seu interior o seguinte:

3.4 Proposta feita em papel timbrado da empresa, em via única em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada;

3.5 Indicação do nº deste convite;

3.6 Razão social, endereço e CNPJ da empresa

3.7 Proposta com validade não inferior a 60 dias

3.8 Os itens dos preços licitados deverão ser cotados individualmente, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. O correndo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso:

3.9 Ser assinada por pessoa autorizada, sobre carimbo, com todas as folhas e anexos rubricados.

3.10 Caso seja do interesse da licitante, a proposta deverá conter nome e número do banco, agência e conta corrente, e demais informações, para propiciar crédito em conta.

3.11 A proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores, sobre cotações emitidas errôneas ou incompletas.

Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

3.12 O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta que anexará ao envelope de proposta, conforme se refiram ao fornecimento do objeto em licitação.

As propostas com preço manifestante inexequível serão aceitas, desde que, através de documentação, seja comprovada a viabilidade na execução do objeto a ser contratado, em



conformidades com a art. 40 inciso X, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - DA DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificadas:

- a) Que não atenderem as exigências deste Convite;
- b) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste convite;
- c) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) As que não atendam aos objetivos deste convite;

1º Consideram-se preços excessivos aqueles cujos valores ultrapassam o limite máximo do preço unitário e/ou global estabelecidos.

2º Serão inexequíveis, aqueles que não demonstram viabilidade através de documentação, comprovando que os custos dos materiais ou dos serviços são coerentes com os de mercado ou com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem o parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8.666/93.

5 - DO JULGAMENTO

5.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço unitário dos, devendo o mesmo ser fixo e irrevogável.

5.2 Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

6 - DO DESEMPATE DAS PROPOSTAS:

No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, bem como os cadastrados que manifestarem interesse em participar da competição, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes, conforme Art. 22, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93, desde que, apresentem os documentos especificados a seguir no envelope nº 1:

- a) *Comprovante do CNPJ, no caso de pessoa jurídica;*
- b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no caso de pessoa jurídica;*
- c) *Cópia da cédula de identidade, CPF e Comprovante de Endereço, se o proponente for pessoa física ou for titular, sócio ou procurador da empresa, no caso de pessoa jurídica;*
- d) *Prova de regularidade fiscal do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica;*
- e) *Certidão negativa de débitos tributários, expedida pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, ou outra equivalente, na forma da Lei, sendo a proponente pessoa jurídica ou pessoa física;*
- f) *Certidão negativa de débitos tributários, expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, ou outra equivalente, na forma da Lei, sendo a proponente pessoa jurídica ou pessoa física;*
- g) *Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT), expedida pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho, certificando que a empresa licitante Não Consta do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.*

DO VEÍCULO

7.1 O proponente deverá apresentar cópia do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo do corrente ano, referente ao veículo que realizará o serviço.



7.2 Cópia do comprovante de pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) do ano corrente;

7.3 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do condutor do veículo.

7.4 No caso de licitantes Microempresa e empresa de pequeno porte a vencedora deve comprovar a Regularidade Fiscal no ato da contratação.

7.5 As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

7.6 Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.7 Não poderá participar empresa com falência decretada;

7.8 Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária – Programa de Trabalho , da Secretaria Municipal de Saúde:

DOTAÇÃO

Ficha: 668

Fonte: Ordinário

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciado nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

10.1 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.2 Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento da entrega do produto;

10.3 Facilitar a ação da entrega do produto, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.4 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

10.5 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.6 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;



10.7 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.8 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no polo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da entrega objeto do presente convite, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato com o MUNICÍPIO poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,1 (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período de 30 (trinta) dias úteis, no descumprimento da prestação pactuada;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo da alínea anterior;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2) As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas às licitantes que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista, tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

12 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E RETIRADA DE DOCUMENTOS

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de Segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, sita à Rua Fagundes Varela, s/nº - São Cristóvão - Cabo Frio/RJ- Telefone: (22) -2646-2574 – e-mail: smsaudecompras@gmail.com, bem como para retirada de cópia do Edital.

13 – DA RESCISÃO:

A Administração poderá rescindir o contrato, de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14 – DA FISCALIZAÇÃO:

O objeto licitatório será acompanhado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO e fiscalizado por servidor formalmente designado, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.



Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e em tudo o mais referente à qualidade e quantidade do material, desde que não acarrete ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO ou modificação do Contrato.

Parágrafo Segundo - A Contratada declara aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO e a terceiros.

15 - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A entrega do material deverá ser feita mediante empenho e autorização de fornecimento do Setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio.

16- DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento ao adjudicatário vencedor será feito através de transferência bancária, de conformidade com faturas apresentadas quando da entrega do objeto, devidamente atestadas.

16.2 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea "d", inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

16.3 Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

16.4 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste convite.

17.2 A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

17.3 A homologação da presente Licitação será feita pela Secretária de Saúde do Município de Cabo Frio, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

17.4 A Comissão poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação;

17.5 Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação obedecerá ao disposto no art. 40, inciso XV, combinado com o artigo 109, § 6º da Lei Federal 8.666/93;

17.6 O recebimento do objeto, obedecerá o disposto no art. 40, inciso XVI, combinado com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.7 Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

17.8 A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que argüidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

17.9 No caso da entrega ser imediata, a nota de empenho substituirá o contrato conforme Art. 62 da Lei 8.666/93.

Constituem parte integrante deste Convite, independente de transcrição, os seguintes anexos:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº1638 /2018

Folha Nº 3635

Rubrica do Funcionário: [assinatura]

ANEXO I – Especificação de serviço

ANEXO II – Minuta do Contrato

Cabo Frio, 23 de março de 2018.


Ondina Maria Trindade Pereló
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS N ° 013/2018

USO DO SETOR REQUISITANTE
ESPECIFICAÇÃO
<p>Solicito abertura de processo para locação de 01 (um) caminhão baú, carga seca, com capacidade para duas toneladas. Visando distribuição de mobiliário em Diversas Unidades na Rede Municipal de saúde.</p> <p>Obs.: Cabe ao locatário, toda manutenção do veículo, assim como, abastecimento e honorários do motorista.</p>

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde		
PROGRAMA	VALOR	VALOR P/ EXTENSO
Manut. e Oper. Da Unidade	R\$ 78.500,00	(Sessenta e oito mil e quinhentos reais)



Prefeitura da Cidade de Cabo Frio

Secretaria Municipal de Saúde

Proc.	163818
Fls.	37
Rubrica	↓

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2018

O CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABO FRIO, AQUI DESIGNADO “SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE” E _____ “CONTRATADA” PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BAÚ, CARGA SECA, COM CAPACIDADE PARA TRÊS TONELADAS.

Pelo presente Termo de Contrato o “MUNICÍPIO DE CABO FRIO”, através da “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 12.292.5563/0001-88, com sede na Cidade de Cabo Frio à Rua Fagundes Varela, s/n°, São Cristóvão – Cabo Frio/RJ, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. ROBERTO BARROSO PILLAR**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 5058344 - IFP, inscrito no C.P.F. sob o n° 572.210.497-34, endereço profissional à Rua Fagundes Varela, s/n°, São Cristóvão – Cabo Frio/RJ e, _____, CNPJ _____, nesta representada pelo _____, portador da Carteira da Identidade n° _____, inscrito no C.P.F. sob o n° _____, nos termos do processo n° 1638/2018, o presente sendo as partes doravante denominadas, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto da Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviço de locação de 01 (um) caminhão baú, carga seca, com capacidade para três toneladas. Visando distribuição de mobiliário e materiais diverso entre as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEDE), cabendo ao locatário providenciar toda manutenção necessária ao veículo, bem como custear o abastecimento, os honorários do motorista e responsável pelos acidentes contra “terceiros”, incêndio e outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 - A **CONTRATADA**, prestará os serviços descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento no período de _____ (_____) meses, contados a partir da formalização do presente contrato, podendo ser renovado, caso haja interesse de acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

3.1 - Os serviços, objeto do presente Contrato, estão estimado em R\$ _____ (_____), no valor mensal de R\$ _____ (_____), com recursos orçamentários oriundos da dotação 3390390000.

3.2 O pagamento ao adjudicatário será feito através de transferência bancária, de conformidade com a fatura apresentada quando da prestação dos serviços objeto do presente Edital, devidamente atestada.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACIDENTE

4.1 – A **CONTRATADA** fica desde já responsável pelos acidentes contra “terceiros”, incêndio e outros.

4.2 – Qualquer acidente que porventura venha ocorrer relacionados ao veículo objeto do presente contrato, por culpa ou dolo da CONTRATADA, a mesma ficará obrigada a pagar, além das sanções previstas na cláusula oitava, todas as despesas por danos causados, inclusive à terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E PRORROGAÇÕES

5.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que o **CONTRATANTE** resolva fazer até 25% (vinte cinco por cento) do valor do presente Contrato, de acordo com os preços praticado pela contratada.

5.2 - A presente contratação poderá ser prorrogada de acordo com o Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – MULTAS E SANÇÕES:

6.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o **MUNICÍPIO** poderá, de acordo com a infração cometida e garantida a defesa prévia, aplicar as seguintes multas e/ou sanções:

6.1.1 Advertência.

6.1.2 Multa:

Proc.	1638/10
Fls.	38
Rubrica	

a) De 10% (dez por cento) do valor total do Contrato para o caso de rescisão unilateral do Contrato provocada por qualquer das partes, sem motivo justificado;

b) De 1% (um por cento) pelo descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato, e não previamente justificadas e aceitas expressamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2 A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na lei, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos.

6.3 Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na sua ficha cadastral.

6.4 As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 A rescisão se dará automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da **CONTRATADA** ou deixe o mesmo de cumprir qualquer exigência ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério do **MUNICÍPIO**.

7.2 No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato pela Contratada.

7.3 Quando, pela reiteração de impugnações ou advertências feitas pelo Contratante, ficar evidenciada a incapacidade da Contratada para dar execução ou para progredir na sua execução.

7.4 Se a Contratada transferir o presente Contrato ou o seu serviço no todo ou em parte, sem prévia autorização do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

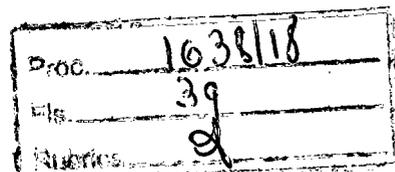
O presente Contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS ARTS. 77 E 78 DA LEI 8.666/93

A Contratada reconhece todas as cláusulas de privilégio, decorrentes do contrato administrativo, em especial as estabelecidas nos Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGENCIA

Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelo **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas testemunhas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Frio como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes contratadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídico-administrativo na presença das testemunhas abaixo.

Cabo Frio, ____ de ____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:
IDENT:
C.P.F:

NOME:
IDENT:
C.P.F: